



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Praça Getúlio Vargas, 197 – Centro – Oliveira dos Brejinhos – BA
CNPJ 13.798.905/0001-09

LEI Nº025, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo, a realizar doação de terreno, que destina-se a ampliação de escola da Rede Estadual e dá outras Providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de 0,3 ha, para Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia, tendo como finalidade principal, a ampliação de Escola Estadual no Povoado de Queimada Nova, neste Município;

Parágrafo Único: A área pertence ao Município, conforme documento em anexo, da qual extrai-se os seguintes limites: Partindo do marco M-1, coordenada plana 8.630.843,0000 m Norte e 779.415,0000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com AREA PUBLICA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 60,000 m e azimute plano de 97°15'12" chega-se ao marco M-2, deste, confrontando neste trecho com AREA PUBLICA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 50,000 m e azimute plano de 186°58'52" chega-se ao marco M-3, deste, confrontando neste trecho com RUA EXISTENTE, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 60,000 m e azimute plano de 278°58'21" chega-se ao marco M-4, deste, confrontando neste trecho com AREA PUBLICA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 50,000 m e azimute plano de 9°39'36" chega-se ao marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2012.

SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal